



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de dezembro de 2023

Edição Suplementar 245.2

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.766, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 45.562.108,91, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.704, de 19 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 45.562.108,91 (quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil cento e oito reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>45.562.108,91</b>
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	1.126,30
		339004	1.500.0	129.551,06
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	330.756,75
		339030	1.500.0	5.029,10

		339033	1.500.0	30.000,00
		339037	1.500.0	428.969,62
		339039	1.500.0	745.178,61
		339040	1.500.0	12.942,26
		339047	1.500.0	179.356,12
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.502.0	2.948,34
		339046	1.540.0	24.690.511,55
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.502.0	68.860,26
		319011	1.500.0	2.202,64
		319013	1.500.0	308,79
		319094	1.500.0	1.200.597,13
		319113	1.500.0	20.697,45
		319194	1.500.0	17.762,38
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	1.500.0	671.621,41
		449052	1.500.0	178.378,59
		339040	1.500.0	1.229.912,12
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	62,06
16.001.12.361.1015.1496	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	28.172,67
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319016	1.502.0	4.814,75
		319011	1.500.0	200,00
		319013	1.500.0	1.183,35
		319113	1.500.0	70.287,18
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319013	1.500.0	0,05
		319113	1.500.0	4.085,70
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	3.611.200,00
16.001.12.362.1015.1493	REALIZAR PAGAMENTOS DE TÉCNICOS EDUCACIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	5.244,09
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	15.947,43
		319013	1.500.0	5.992,06
		319113	1.500.0	24.443,85
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319013	1.502.0	1.461,32

		319011	1.500.0	0,11
		319113	1.500.0	6.477,01
16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO	339032	1.500.0	13.670,00
		339039	1.500.0	11.838,51
16.001.12.362.2123.2371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	339014	1.500.0	14.017,50
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	250,32
16.001.12.367.2124.2376	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339033	1.500.0	4.539,86
		339039	1.500.0	11.393,02
16.001.12.368.1015.2430	REMUNERAR SERVIDORES MILITARES RECONVOCADOS	319012	1.500.0	946.282,26
16.001.12.368.1015.2432	ATENDER MILITARES RECONVOCADOS COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	8.867,07
		339046	1.500.0	6.223,32
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	339014	1.500.0	11.599,50
		339039	1.500.0	8.220,32
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339039	1.500.0	197.627,27
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	1.500.0	256,10
		339033	1.500.0	15.000,00
		339039	1.500.0	2.446.024,14
		339047	1.500.0	29.674,33
		449051	1.500.0	1.988.098,11
		339039	2.500.0	4.406.078,74
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	1.500.0	646.187,52
		339039	2.500.0	230.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335039	1.500.0	180.777,05
		339039	1.500.0	840,00
		335039	2.500.0	100.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335041	1.500.0	188.462,00
		335043	1.500.0	127.425,61
		445042	1.500.0	149.040,39
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.502.0	93.433,86
TOTAL				<b>R\$ 45.562.108,91</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>45.562.108,91</b>
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449040	1.500.0	5.814.948,67
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339032	1.540.0	11.277.718,40
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.540.0	1.045.033,51
16.001.12.362.2123.2372	PREPARAR OS ESTUDANTES ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	339032	1.500.0	2.194.605,00
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	339032	1.540.0	3.466.459,92
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	1.540.0	8.901.299,72
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449092	1.500.0	311.243,07
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	1.502.0	843.139,94
		444042	1.500.0	1.566.916,18
		444042	2.500.0	1.000.000,00
		335041	2.500.0	330.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	5.404.665,76
		449052	2.500.0	3.406.078,74
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.562.108,91</b>

Protocolo 0044843214

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

Resolução N. 581/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N.515 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-065, no valor de R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais) para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Ana Adelaide - Porte III, no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução N.087/2023 *Ad Referendum* da CIR Madeira Mamoré de 15 de dezembro;

Considerando a Portaria nº 10 Portaria nº 10 DE 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

Considerando Resolução nº 045/2023/CMSPV/SEMUSA, de *AD REFERENDUM* de 13 de dezembro de 2023, que aprova em Ad referendun a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-065, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Ana Adelaide - Porte III no endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 - bairro Pedrinhas (Zona Norte) no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.515 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-065, no valor de R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais) para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Ana Adelaide - Porte III, no município de Porto Velho.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044809438

Resolução N. 582/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 516 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais) para construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H José Adelino - Porte III, no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução N.088/2023 *Ad Referendum* da CIR Madeira Mamoré de 15 de dezembro;

Considerando a Portaria nº 10 Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

Considerando Resolução nº 046/2023/CMSPV/SEMUSA, em *AD REFERENDUM* de 13 de dezembro de 2023, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais), para construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, nº 2289 - bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 516 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001/23-066, no valor R\$ 7.756.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais) para construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H José Adelino - Porte III, no município de Porto Velho.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044809631

Resolução N. 583/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 517 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro, que aprova a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24H Porte III, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução N.089/2023 *Ad Referendum* da CIR Madeira Mamoré de 15 de dezembro;

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

Considerando necessidade de adequação de espaço físicos com construções dos Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino, em conformidade com normativas ministeriais para habilitação de UPA 24H, visando um atendimento humanizado a população;

Considerando Resolução nº 047/2023/CMSPV/SEMUSA, em *AD REFERENDUM* de 13 de dezembro de 2023, que aprova a implantação de 02 (duas) UPA's 24 H Porte III, sendo nos endereços: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 - bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra na Estrada dos Periquitos, nº 2289 - bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 517 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 15 de dezembro, que aprova a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24H Porte III, no município de Porto Velho.

Art. 2º As Unidades serão implantadas nos endereços: Rua Padre Chiquinho, nº 1060 - bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra na Estrada dos Periquitos, nº 2289 - bairro Marcos Freire (Zona Leste).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044809700

Resolução N. 584/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 546/"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 26 de dezembro, que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-008, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cincomil e trezentos e oitenta e sete reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e Considerando Resolução *Ad Referendum* nº 046/CMS de Rolim de Moura de 14 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 089/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 26 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO N. 546/"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 26 de dezembro, que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-008, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Revogar a Resolução *Ad Referendum* N. 518/2023/SESAU-CIB de 18 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044816919

Resolução N. 586/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução 521 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 195725 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 033 de 21 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 558/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Homologar a Resolução 521 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 195725 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 2808544, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044819113

Resolução N. 587/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N.522 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 195163 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, e 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 034 de 21 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 559/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.522 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 195163 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, e 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 2808544, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044819979

Resolução N. 588/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 523 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 194320 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum nº 035 de 21 de dezembro* do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum nº 560/2023* da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Homologara Resolução N. 523 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta SAIPS nº 194320 de repasse de recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 2808544, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044820286

Resolução N. 589/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 524 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de repasse de recursos para Assistência Financeira Emergencial de Custeio para atender a Atenção Especializada, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e considerando a Resolução nº 47/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum nº 079/2023* de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA.

RESOLVE:  
Homologar a Resolução N.524 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 1954341- recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais ) para omunicípio de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044820530

Resolução N. 590/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 525 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de repasse de recursos para Assistência Financeira Emergencial de Custeio para atender a Atenção Especializada, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 48/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura, e;  
Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 080/2023 de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 525 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 195874 - recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044822796

Resolução N. 591/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 526 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 21 de dezembro, que aprova o credenciamento conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de Maio de 2023, para custeio de Equipe da Saúde da Família conforme INE 0000002720 ESF Jardim Tropical E 0000002712 ESF Jardim Tropical II RURAL, no valor de R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e vinte reais), para o município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 49/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura, e;  
Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 081/2023 de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 526 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 21 de dezembro, que aprova o credenciamento conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de Maio de 2023, para custeio de Equipe da Saúde da Família conforme INE 0000002720 ESF Jardim Tropical E 0000002712 ESF Jardim Tropical II RURAL, no valor de R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e vinte reais), para o município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044824232

Resolução N. 592/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Aprova a Resolução N. 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite -

CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Aprovar a Resolução N. 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.003013/2023-95	Corumbiara	Aquisição de material de custeio	R\$ 100.000,00
2	0005.004369/2023-46	Castanheiras	Aquisição de micro ônibus	R\$ 240.000,00
3	0005.004696/2023-06	Ouro Preto do Oeste	Aquisição de Camas Hospitalares	R\$ 100.000,00
4	0005.004833/2023-02	Vale do Anari	Aquisição de Motocicletas	R\$ 150.000,00
5	0005.004899/2023-94	Governador Jorge Teixeira	Aquisição de veículos	R\$ 180.000,00
6	0005.005142/2023-18	Nova Mamoré	Aquisição de 01 (uma) ambulância e equipamentos cirúrgicos	R\$ 458.000,00
7	0005.005145/2023-51	Cabixi	Aquisição de medicamentos	R\$ 100.000,00
8	0005.005291/2023-87	Vale do Paraíso	Aquisição de medicamentos hospitalares	R\$ 100.000,00
9	0005.005487/2023-71	Vale do Anari	Construção do Muro da UBS São Marcos	R\$ 280.000,00
10	0005.004464/2023-40	Rolim de Moura	Aquisição de material ortopédico para realização de cirurgia	R\$ 300.000,00
11	0005.005655/2023-29	Cujubim	Aquisição de Equipamentos e material permanente e ambulância	R\$ 1.000.000,00
12	0005.005746/2023-64	São Francisco do Guaporé	Aquisição de Medicamentos	R\$ 200.000,00
13	0005.002911/2023-26	Ji Paraná	Exames laboratoriais eletivos de média e alta complexidade para fins de diagnóstico e controle de patologias	R\$ 200.000,00
14	0005.005658/2023-62	Colorado do Oeste	Material de Consumo - Combustível	R\$ 229.901,00
15	0005.005646/2023-38	Costa Marques	Aquisição de Medicamentos	R\$ 100.000,00
16	0005.005649/2023-71	Costa Marques	Aquisição de Veículo	R\$ 100.000,00
17	0005.005774/2023-81	Pimenta Bueno	Custeio de Exames de Ultrassonografia	R\$ 320.000,00
18	0005.005811/2023-51	Porto Velho	Aquisição de 01 ambulância tipo I para UPA José Adelino	R\$ 358.901,50
19	0005.005748/2023-53	Castanheiras	Aquisição de Medicamentos	R\$ 350.000,00

20	0005.005747/2023-17	Parecis	Aquisição de Medicamentos	R\$ 350.000,00
21	0005.005906/2023-75	Ariquemes	Implante Sud-dérmico - tipo Iplanom	R\$ 100.000,00
22	0005.006009/2023-89	Costa Marques	Aquisição de Equipamentos	R\$ 280.000,00
23	0005.006007/2023-90	Costa Marques	Aquisição de 01 Veículo	R\$ 200.000,00
24	0005.005955/2023-16	Colorado do Oeste	Programa de saúde bucal	R\$ 233.000,00
25	0005.005954/2023-63	Alvorada do Oeste	Programa de saúde bucal	R\$ 211.000,00
26	0005.005961/2023-65	São Felipe do Oeste	Programa de saúde bucal	R\$ 74.000,00
27	0005.005956/2023-52	Corumbiara	Programa de saúde bucal	R\$ 116.000,00
28	0005.006010/2023-11	Ji Paraná	Exames laboratoriais	R\$ 236.794,00
29	0005.005981/2023-36	Alvorada do Oeste	Aquisição de Insumos Médicos e hospitalares	R\$ 87.000,00
30	0005.005973/2023-90	Jaru	Aquisição de materiais de consumo	R\$ 80.000,00
31	0005.005978/2023-12	Alto Paraíso	Programa de saúde bucal	R\$ 467.000,00
32	0005.005603/2023-52	Espigão do Oeste	Aquisição de Equipamentos	R\$ 70.000,00
33	0005.005970/2023-56	São Miguel do Guaporé	Medicamentos	R\$ 600.000,00
34	0005.006041/2023-64	Alvorada do Oeste	Aquisição de Medicamentos	R\$ 183.901,52
35	0005.006057/2023-77	Alto Paraíso	Aquisição de motocicletas	R\$ 388.474,00
36	0005.006155/2023-12	Alvorada do Oeste	Custeio das ações de Atenção Básica (aquisição de medicamentos)	R\$ 170.000,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF				R\$ 8.530.070,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044826290

Resolução N. 593/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 528 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 195899, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para assegurar os serviços prestados pela atenção especializada por meio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no município de Pimenta Bueno.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 69/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 037/2023 de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 528 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro,, que aprova a proposta nº 195899, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para assegurar os serviços prestados pela atenção especializada por meio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK S/N- Seringal, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044827092

Resolução N. 594/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa Resolução N. 529 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196921, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para assegurar os serviços prestados pela atenção especializada por meio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no município de Pimenta Bueno.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 70/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 038/2023 de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar Resolução N. 529 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196921, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para assegurar os serviços prestados pela atenção especializada por meio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK S/N- Seringal, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044827520

Resolução N. 595/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 530 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de nº 488442, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil de reais) destinado ao fortalecimento de serviços especializados de média e alta complexidade do município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 051/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 21 de dezembro de 2023,e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 092/2023 de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 530 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de nº 488442, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil de reais) destinado ao fortalecimento de serviços especializados de média e alta complexidade do município de Porto Velho.

**DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Ordem	Valor	Aplicação/Objeto	Unidade Destina
1	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Material de consumo para a rede de laboratório.	UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY PARANÁ, PA ANA ADELAIDE E PA JOSÉ ADELINO e HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE, CEM, RAFAEL VAZ E SILVA, CRSM, SAE, CIMI.
2	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Medicamentos da rede especializada municipal.	
3	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Material Penso	
4	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Material permanente (ar- condicionado, computadores e etc)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044828430

Resolução N. 596/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 531 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196309, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para Assistência Financeira Emergencial de Custeio, para atender a Atenção Especializadano município de Nova Mamoré.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 130/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 090/2023 de 21 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 531 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB, de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196309, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para Assistência Financeira Emergencial de Custeio, para atender a Atenção Especializada sob o CNES nº 6855067 no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044828942

Resolução N. 597/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 532 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 22992304000115.2023.81503, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para Custeio de quatro 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família PSF Nova Dimensão, ESF Santa Luzia, PSF Centro de Saúde Planalto e Equipe Jacinópolis, no valor mensal de R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais) no total de R\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) para o município de Nova Mamoré.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 131/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré de 21 de dezembro, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 091, de 21 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 532 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 22992304000115.2023.81503, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, no valor de R\$ 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para Custeio de quatro 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família PSF Nova Dimensão, ESF Santa Luzia, PSF Centro de Saúde Planalto e Equipe Jacinópolis, no valor mensal de R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais) no total de R\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) para o município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044829890

Resolução N. 598/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 533 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 1955449, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 004/2023 *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 039/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 533 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 1955449, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 2496046, localizada a Rua Rui Barbosa nº 1275-centro no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044830331

Resolução N. 599/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 534 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 195338, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 005/2023 *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 040/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 534 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 195338, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2496046, localizada a Rua Rui Barbosa nº 1275- Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044830589

Resolução N. 600/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 535 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 197041, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 006/2023 *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 041/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 535 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 197041, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2496046, localizada a Rua Rui Barbosa nº 1275- Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044830834

Resolução N. 601/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 536 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 197067, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 2496046, localizada a Rua Rui Barbosa nº 1275- Centro, no município de Cacoal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 007/2023 *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 042/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 536 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 197067, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para assegurar os serviços prestados pela Atenção Especializada por meio da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 2496046, localizada a Rua Rui Barbosa nº 1275- Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044831131

Resolução N. 602/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 537 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196309, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada (aquisição de insumos, medicamentos, e outros) para manutenção do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para município de Nova Mamoré.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 132/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 095, de 21 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 537 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 196309, recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada (aquisição de insumos, medicamentos, e outros) para manutenção do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 6855067, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044831390

Resolução N. 603/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 538 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 90431623003, consagrando um aporte significativo de R\$ 3.816.468,00 (três milhões e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) originado da Emenda Parlamentar Federal, aliado à contrapartida do município de R\$ 42.842,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais) totalizando um expressivo investimento de R\$ 3.859.310,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e nove reais e trezentos e dez centavos). Esta cifra substancial é destinada à concretização da Construção da Nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que será identificada sob o CNES nº 280876 (atual unidade de atenção especializada de saúde) no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 134/2023 *Ad Referendum*, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de dezembro do município de Alto Paraíso, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.18/2023 da CIR Vale do Jamari de 22 de dezembro.  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 538 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 90431623003, consagrando um aporte significativo de R\$ 3.816.468,00 (três milhões e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) originado da Emenda Parlamentar Federal, aliado à contrapartida do município de R\$ 42.842,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais) totalizando um expressivo investimento de R\$ 3.859.310,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e nove reais e trezentos e dez centavos). Esta cifra substancial é destinada à concretização da Construção da Nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que será identificada sob o CNES nº 280876 (atual unidade de atenção especializada de saúde), no município de Alto Paraíso.

Essa iniciativa visionária surge da necessidade premente, uma vez que o hospital existente se encontra em condições inutilizáveis para atender às demandas crescentes da comunidade. O propósito fundamental dessa iniciativa abrangente é dotar o município com serviços de saúde de alta qualidade, contemplando desde atendimentos de urgência e emergência até consultas de rotina, para suprir de maneira eficaz a crescente demanda da comunidade.

No contexto da edificação, está prevista a instalação de 30 leitos, distribuídos estrategicamente: 16 leitos para a Clínica Geral, 2 leitos para Obstetrícia Clínica, 8 leitos para Pediatria Clínica, e, adicionalmente, 2 leitos de Isolamento Adulto e 2 leitos de Isolamento Infantil.

É imprescindível ressaltar que a equipe altamente capacitada que operará no novo hospital será composta pelos profissionais já consolidados no atual estabelecimento de saúde. Uma transição perfeitamente articulada será promovida, culminando na demolição do hospital existente assim que a nova unidade estiver completamente operacionalizada. Essa abordagem estratégica assegura a continuidade dos serviços de saúde com a experiência necessária, preservando a qualidade no atendimento à comunidade de Alto Paraíso.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução 110/2023/CIR de 05 dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogar a Resolução N. 436/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044831632

Resolução N. 604/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 539 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 90431623004, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 947.870,00 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais), e contrapartida do município no valor de R\$ 301.814,00 (trezentos e um mil e oitocentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 1.249.684,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para Construção do Centro de Cirurgias, no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 133/2023 *Ad Referendum*, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de dezembro do município de Alto Paraíso, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.19/2023 da CIR Vale do Jamari de 22 de dezembro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 539 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta nº 90431623004, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 947.870,00 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais), e contrapartida do município no valor de R\$ 301.814,00 (trezentos e um mil e oitocentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 1.249.684,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para Construção do Centro de Cirurgias, no município de Alto Paraíso.

Será direcionado a esta iniciativa crucial de complementação da proposta que se encontra em condição de tramitação no ministério em pleito, intitulada com o número 90431623003 que tem como objeto "CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ANEXO I".

O Centro de Cirurgias, representa um avanço significativo na oferta de serviços cirúrgicos de alta qualidade à comunidade. Este novo centro será equipado com tecnologia de ponta e contará com equipes altamente especializadas para assegurar um ambiente propício à realização de procedimentos cirúrgicos seguros e eficientes.

A proposta abrange a implementação de salas cirúrgicas modernas, espaços de recuperação pós-operatória e infraestrutura adequada para suportar uma variedade de intervenções cirúrgicas. É fundamental destacar que essa iniciativa visa atender às necessidades crescentes da população, proporcionando um ambiente cirúrgico de última geração.

A equipe que operará no novo Centro de Cirurgias será composta por profissionais experientes, garantindo a continuidade dos serviços e a expertise necessária para proporcionar assistência de qualidade. Além disso, o estabelecimento do Centro de Cirurgias no município contribuirá significativamente para a redução das idas a cidades adjacentes, onde atualmente a comunidade busca esse tipo de serviço. Essa mudança impactará positivamente na comodidade dos pacientes, diminuindo a necessidade de deslocamento para procedimentos cirúrgicos essenciais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044831898

Resolução N. 605/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 540 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 194616, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destina ao incentivo de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada para a Secretaria de Saúde sob CNES nº 6482732 no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 052/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 22 de dezembro, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 093 de 22 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 540 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 194616, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destina ao incentivo de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada para a Secretaria de Saúde sob CNES nº 6482732 no município de Porto Velho.

**DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Ordem	Valor	Aplicação/Objeto	Unidade Destinada
01	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Material Penso (consumo)	UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ, PA ANA ADELAIDE E PA JOSÉ ADELINO e HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, CEM, RAFAEL VAZ E SILVA, CRSM, SAE, CIMI.
02	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Material permanente (ar- condicionado, computadores e etc)	

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044832216

Resolução N. 606/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 541 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de Nº 36000578393202300, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinada para o novo Hospital Municipal de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 053/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 22 de dezembro, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 094, de 22 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 541 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de Nº 36000578393202300, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinada para o novo Hospital Municipal de Porto Velho, que possuirá a capacidade instalada de 100 (cem) leitos.

Art 2º A construção do referido Hospital será executada por etapas, até atingir a totalidade de 100 %.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044832513

Resolução N. 607/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 542 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001-17, no valor de R\$ 1.258.287,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais) destinada a aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital para o Centro de Especialidade Médicas Dr Alfredo Silva - CEM, no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 055/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 27 de dezembro, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 099, de 27 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 542 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 11.155.765/0001-17, no valor de R\$ 1.258.287,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais) destinada a aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital para o Centro de Especialidade Médicas Dr Alfredo Silva - CEM - CNES nº 2552914, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044832721

Resolução N. 641/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 577 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta nº 19047937000140.2023.81619- Portaria de nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.481.760,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo as seguintes equipes: INE de nº 0000001279 ESF Amigos do Campo, INE de nº 0000001236 ESF Bom Futuro, INE de nº 0000001309 ESF Gleba 04, INE de nº ESF Centro, INE de nº 0001547887 ESF Uniao e INE de nº 0000001295 ESF Oriente Novo, no município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 061/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Machadinho do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.40/2023 de 28 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 577 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta nº 19047937000140.2023.81619- Portaria de nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.481.760,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo as seguintes equipes: INE de nº 0000001279 ESF Amigos do Campo, INE de nº 0000001236 ESF Bom Futuro, INE de nº 0000001309 ESF Gleba 04, INE de nº ESF Centro, INE de nº 0001547887 ESF Uniao e INE de nº 0000001295 ESF Oriente Novo, no município de Machadinho do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840725

Resolução N. 608/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 543 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 195775, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada ao Custeio da Atenção Especializada do município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 056/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 27 de dezembro, e;

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 100, de 27 de dezembro de 2023, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 543 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 195775, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada ao Custeio da Atenção Especializada do município de Porto Velho de acordo com o quadro abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Ordem	Valor	Aplicação/Objeto	Unidade Destina
01	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Material Permanente	UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ, PA ANA ADELAIDE E PA JOSÉ ADELINO e HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, CEM, RAFAEL VAZ E SILVA, CRSM, SAE, CIMI, CAPS I, CAPS, AD CAPS TRÊS MARIAS.
02	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Serviços terceiros pessoa jurídica (contratos)	

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044832973

Resolução N. 640/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 576 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 192117, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro e considerando a Resolução Ad Referendum nº 060/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Machadinho do Oeste, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.39/2023 de 28 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 576 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 192117, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, nº 3274, CEP: 76868-000, no município de Machadinho do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840651

Resolução N. 609/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 544 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio na Atenção Especializada conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, proposta nº 195966, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender o Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, no município de Theobroma.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 097/2023 Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde do município de Theobroma de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 27/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 544 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio na Atenção Especializada conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, proposta nº 195966, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender o Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, no município de Theobroma.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044833330

Resolução N. 639/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 575 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 194887, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 059/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Machadinho do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.38/2023 de 28 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 575 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 194887, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, nº 3274, CEP: 76868-000, no município de Machadinho do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840611

Resolução N. 610/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 545 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio na Atenção Especializada conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, proposta nº 195605 no valor de R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, no município de Theobroma.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 098/2023 *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde do município de Theobroma de 21 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 28/2023 de 22 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 545 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 22 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio na Atenção Especializada conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, proposta nº 195605 no valor de R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES 4003357, localizado na Avenida Presidente Janio Quadros, nº 1829, Setor 03, no município de Theobroma.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044833544

Resolução N. 611/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Aprova a Resolução N. 547 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 26 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Aprovar a Resolução N. 547 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 26 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001845/2023-77	Monte Negro	Ampliação, reforma, regularização da Construção do Hospital Municipal Irmã Dulce	R\$ 2.000.000,00
2	0005.004881/2023-92	Ji-Paraná	Ampliação e reforma do Centro de Parto Normal do Hospital Claudionor	R\$ 200.000,00
3	0036.053435/2023-44	Rolim de Moura	Aquisição de Material Permanente	R\$ 65.000,00
4	0036.053474/2023-41	Rolim de Moura	Custeio de exames preventivos	R\$ 85.000,00
5	0005.005960/2023-11	Primavera de Rondônia	Programa de Saúde Bucal	R\$ 59.000,00
6	0005.005979/2023-67	São Miguel do Guaporé	Programa de Saúde Bucal	R\$ 331.000,00
7	0005.005855/2023-81	Ariquemes	Aquisição de equipamentos para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Rede de Frio, Salas de Vacina e Endemias	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF</b>				<b>R\$ 3.540.000,00</b>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044834651

Resolução N. 638/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 574 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196907, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 058/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Machadinho do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.37/2023 de 28 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 574 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196907, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, nº 3274, CEP: 76868-000 no município de Machadinho do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840575

Resolução N. 612/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 548 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio PAB, conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alvoradado Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 047/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvorada do Oeste, de 22 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 29/2023 de 27 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 548 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio PAB, conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044835043

Resolução N. 637/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 573 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 194898, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução Ad Referendum nº 057/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Machadinho do Oeste, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.36/2023 de 28 de dezembro da CIR Vale do Jamari.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 573 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 194898, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizado na Travessa Alvorada, nº 3274, CEP: 76868-000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840527

Resolução N. 613/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 549 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio PAB, conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.045.248,00 (um milhão e quarenta e cinco mil eduzentos e quarenta e oito reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alvoradado Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 048/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvorada do Oeste, de 22 de dezembro de 2023, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 30/2023 de 27 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 549 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova Recurso Financeiro Emergencial para custeio PAB, conforme Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.045.248,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais) para custeio de equipamento e material permanente visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, Centro, no município de Alvorada do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044835212

Resolução N. 636/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 572 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196497, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinadas ao Hospital Irmã Dulce, no Município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 052/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 22 de dezembro de 2023 do município de Monte Negro, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.35/2023 de 28 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 572 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196497, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinadas ao Hospital Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na rua Francisco Prestes, Setor 02, CEP:76888000 no Município de Monte Negro.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840483

Resolução N. 614/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 550 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária, Equipes de Saúde da Família, referente a proposta nº 11264342000135.2023.36664, solicitação de credenciamento da Portaria GM/MS N° 544, de 3 de maio de 2023, no valor de R\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais) para o cadastramento de 01 (uma) equipe de estratégia de saúde da família para o exercício de 2024 para o município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde nº 22 de 27 de dezembro do município de Itapuã do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.097/2023 de 27 de dezembro, da CIR Madeira Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 550 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária, Equipes de Saúde da Família, referente a proposta nº 11264342000135.2023.36664, solicitação de credenciamento da Portaria GM/MS N° 544, de 3 de maio de 2023, no valor de R\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais) para o cadastramento de 01 (uma) equipe de estratégia de saúde da família para o exercício de 2024 para o município de Itapuã do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044835480

---

Resolução N. 635/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 571 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova proposta SAIPS nº 197154 de repasse Recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Vilhena.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 004 de 27 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde do município de Vilhena, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 561/2023 de 28 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 571 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova proposta SAIPS nº 197154 de repasse Recursos de Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com base na Portaria GM/MS nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, do município de Vilhena.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840313

---

Resolução N. 615/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 551 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária, Equipes de Saúde Bucal - 40 Horas, referente a proposta nº 11264342000135.2023.82149, INE 0002049767, CENTRAL E.S.B - solicitação de credenciamento - Portaria GM/MS N° 544, de 3 de maio de 2023, no valor de R\$ 51.579,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais), referente ao cadastramento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal- 40 Horas, para o exercício de 2024, para o município de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e

conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* do Conselho Municipal de Saúde nº23 de 27 de dezembro do município de Itapuã do Oeste, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.098/2023 de 27 de dezembro, da CIR Madeira Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 551 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária, Equipes de Saúde Bucal - 40 Horas, referente a proposta nº11264342000135.2023.82149, INE 0002049767, CENTRAL E.S.B - solicitação de credenciamento - Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, no valor de R\$ 51.579,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais), referente ao cadastramento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal- 40 Horas, para o exercício de 2024, para o município de Itapuã do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044835725

Resolução N. 616/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 552 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a Proposta de nº 04316867000101.2023.82102- Portaria de nº544/2023, no valor de R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família. Sendo as seguintes equipes: INE de nº0001552783 Equipe Zona Urbana II, INE de nº0000003239 Equipe LC 75 e 80 do município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 135/2023 *Ad Referendum*, do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Alto Paraíso, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.20/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 552 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a Proposta de nº 04316867000101.2023.82102- Portaria de nº544/2023, no valor de R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família. Sendo as seguintes equipes: INE de nº0001552783 Equipe Zona Urbana II, INE de nº0000003239 Equipe LC 75 e 80 do município de Alto Paraíso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044836484

Resolução N. 634/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 570 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 197051, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinada ao Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 057/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 27 de dezembro de 2023, e;

Considerando a a Resolução *Ad referendum* nº 101, de 27 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ

## RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 570 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 197051, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinada ao Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840234

Resolução N. 617/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 553 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196071 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 136/2023 *Ad Referendum*, do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Alto Paraíso, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.21/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 553 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196071 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808676, localizado na rua Emiliano Lopes, nº3795, Centro, CEP:76862-000 do município de Alto Paraíso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044837089

Resolução N. 633/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 569 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195537, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 030/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 28 de dezembro de 2023 do município de Alto Alegre dos Parecis, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.92/2023 de 28 de dezembro, da CIR ZONA DA MATA.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 569 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195537, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2806681, no município de Alto Alegre dos Parecis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840115

Resolução N. 618/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 554 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196567 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 055/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Buritis, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.22/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 554 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196567 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, localizado na rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, CEP:76880.000 no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Vera Lúcia Quadros****Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044837376

Resolução N. 619/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 555 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 185460 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 056/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Buritis, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.23/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologara Resolução N. 555 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 185460 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 7416709, localizado na rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, CEP:76880.000 no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Vera Lúcia Quadros****Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044837556

Resolução N. 632/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 568 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, a Resolução *Ad Referendum* N.91/2023 da CIR ZONA DA MATA que aprova a proposta de nº 175189, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 267.939,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução Ad Referendum nº 029/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 28 de dezembro de 2023 do município de Alto Alegre dos Parecis, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.91/2023 de 28 de dezembro, da CIR ZONA DA MATA.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 568 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, a Resolução Ad Referendum N.91/2023 da CIR ZONA DA MATA que aprova a proposta de nº 175189, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 267.939,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2806681, no município de Alto Alegre dos Parecis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044840037

Resolução N. 620/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 556 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197152 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 7416709, localizado na rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, CEP:76880.000 no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 057/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Buritis, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.24/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 556 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197152 da Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 7416709, localizado na rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, CEP:76880.000 no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839008

Resolução N. 631/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 567 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196386, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução Ad Referendum nº 36/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Alta Floresta D'Oeste, e;

Considerando a Resolução Ad Referendum N.90/2023 de 28 de dezembro, da CIR ZONA DA MATA.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 567 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 28 de dezembro, que aprova a proposta de nº 196386, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao município de Alta Floresta D'Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839941

Resolução N. 621/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 557 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 11079071000148.2023.82179- Portaria de nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 987.840,00 (novecentos oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo as seguintes equipes: INE de nº0001597272 Equipe Saúde da Família Setor 02/Setor 09, INE de nº0000003271 Equipe Rural 02, INE de nº0000003344 Equipe Saúde da Família Setor 1/ Setor 08, INE de nº0001577026 Equipe Saúde da Família Setor 03 do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 058/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 26 de dezembro de 2023 do município de Buritis, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.25/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 557 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 11079071000148.2023.82179- Portaria de nº 544/2023, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 987.840,00 (novecentos oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo as seguintes equipes: INE de nº0001597272 Equipe Saúde da Família Setor 02/Setor 09, INE de nº0000003271 Equipe Rural 02, INE de nº0000003344 Equipe Saúde da Família Setor 1/ Setor 08, INE de nº0001577026 Equipe Saúde da Família Setor 03 do município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839201

Resolução N. 622/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 558 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197030 - Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial destinadas à Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 049/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Ariquemes, e;

Considerando a a Resolução *Ad Referendum* N.26/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 558 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197030 - Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$

2.000.000,00 (dois milhões de reais) para custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial destinadas à Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839289

Resolução N. 630/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 566 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195889, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ROe conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 150/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Cujubim, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.34/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari  
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 566 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195889, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Avenida Maracanã, nº 1489, Centro, Setor 03, CEP 76.864-000, no Município de Cujubim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839791

Resolução N. 623/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução a N. 559 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195880 - Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial destinadas à Secretaria municipal de Saúde no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 050/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Ariquemes, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.27/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução a N. 559 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195880 - Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial destinadas à Secretaria municipal de Saúde no município de Ariquemes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839369

Resolução N. 629/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 565 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195378, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 149/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Cujubim, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.33/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 565 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195378, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Avenida Maracanã, nº 1489, Centro, Setor 03, CEP 76.864-000, no município de Cujubim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839741

Resolução N. 624/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 560 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 07582909000144.2023.82558, Portaria de nº 544/2023, no valor de R\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 051/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 27 de dezembro de 2023 do município de Ariquemes, e;

Considerando a a Resolução *Ad Referendum* N.28/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 560 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 07582909000144.2023.82558, Portaria de nº 544/2023, no valor de R\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) para custeio de Equipes de Estratégia Saúde da Família do município de Ariquemes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839449

Resolução N. 628/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 564 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197058, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e

considerando a Resolução nº 031/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Campo Novo, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.32/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 564 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 197058, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2369923, situada na Avenida 1º de maio nº 717, Setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839690

Resolução N. 625/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 561 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195950, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 028/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Campo Novo, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.29/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 561 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195950, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinadas à Secretaria municipal de Saúde, CNES nº 2369923, situada na Avenida 1º de maio nº 717, Setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839518

Resolução N. 627/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 563 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195823, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados à Secretaria municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 030/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Campo Novo, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.31/2023 de 27 de dezembro da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 563 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro, que aprova a proposta de nº 195823, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$

170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados à Secretaria municipal de Saúde, CNES nº 2369923, situada na Avenida 1º de maio nº 717, setor 03, CEP 76.887- 000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839635

Resolução N. 626/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 562 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro que aprova a proposta de nº 196104, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e considerando a Resolução nº 029/2023 do Conselho Municipal de Saúde de 21 de dezembro de 2023 do município de Campo Novo, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* N.30/2023 de 27 de dezembro, da CIR Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 562 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 27 de dezembro que aprova a proposta de nº 196104, Rede/Programa Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2369923, situada na Avenida 1º de maio nº 717, Setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0044839584

Resolução N. 585/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Homologa a Resolução N. 520 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de repasse de recursos para Assistência Financeira Emergencial de Custeio, no valor de R\$ 7. 500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para atender a Atenção Especializada no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023, e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 003 de 21 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vilhena , e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 557/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 520 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova a proposta de repasse de recursos para Assistência Financeira Emergencial de Custeio, no valor de R\$ 7. 500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para atender a Atenção Especializada no município de Vilhena.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**

Resolução N. 543 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.

Homologa em Ad Referendum a Resolução Ad referendum nº 100, de 27 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 195775, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada ao Custeio da Atenção Especializada do município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 056/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Homologar em Ad Referendum a Resolução Ad referendum nº 100, de 27 de dezembro, da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de nº 195775, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada ao Custeio da Atenção Especializada do município de Porto Velho de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Ordem	Valor	Aplicação/Objeto	Unidade Destina
01	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Material Permanente	UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY-PARANÁ, PA ANA ADELAIDE E PA JOSÉ ADELINO e HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, CEM, RAFAEL VAZ E SILVA, CRSM, SAE, CIMI, CAPS I, CAPS, AD CAPS TRÊS MARIAS.
02	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	Serviços terceiros pessoa jurídica (contratos)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044701179

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

### ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº **\*\*\*.026.379-\*\***, a **INICIAR a partir de 03 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e

anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI MARECHAL RONDON, localizada no município de Buritis, no endereço RUA CHUPINGUAIA, 2220, BAIRRO SETOR 04, CEP 76880000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

rdem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço	
1		34	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	1	R\$2.926,82	R\$2.926,82	DIREÇÃO - 01			
2		37	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	36.000 BTUS	ELGIN	4	R\$7.307,00	R\$29.228,00	REFEITÓRIO - 04			
3		35	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	24.000BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R\$3.914,23	R\$7.828,46	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - 02			
4	Buritis	36	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	2	R\$5.040,00	R\$10.080,00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - 02		EEEMTI MARECHAL RONDON	RUA CHUPINGUAIA, 2220, BAIRRO SETOR 04, CEP 76880000
5		34	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	2	R\$2.926,82	R\$5.853,64	SECRETARIA - 02			
6		35	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/ 60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuá D'Oeste, Candeias do Jari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	24.000BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R\$3.914,23	R\$7.828,46	SALA DOS PROFESSORES - 02			
							Valor R\$:	R\$63.745,38				

Nos moldes do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), *in verbis*:

## 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19458>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 29/12/2023, às 22:48

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

*Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;*

*Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

*O atraso ocorrer por culpa da contratada;*

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

*Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.***

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.**

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento

Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044837065

## **ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado**,

**com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI JOSINO BRITO, localizada no município de Cacoal, no endereço RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965898, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Cacoal	36	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A. Alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	30.000BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	08	R\$5.040,00	R\$40.320,00	SALA DE AULA - 08	EEEMTI JOSINO BRITO	RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965898
Valor R\$:								R\$40.320,00			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), *in verbis*:

## 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

*Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;*

*Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

*O atraso ocorrer por culpa da contratada;*

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

*Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

2.2.2.2. *Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".*

2.2.3. *O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.*

2.2.4. *Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.*

2.2.5. *Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e*

embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os

critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### 3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044838158

## ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer n.º 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA SURUI, 2845, BAIRRO CENTRO, CEP 76974000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e antibactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A. Alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão do Oeste	30.000BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	02	R\$5.172,00	R\$10.344,00	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS - 02	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	RUA SURUI, 2845, BAIRRO CENTRO, CEP 76974000
Valor R\$.....								R\$10.344,00			

Nos moldes do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), *in verbis*:

### 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

*Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;*

*Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

*2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:*

*O atraso ocorrer por culpa da contratada;*

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

*Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

*2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.*

*2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.*

*2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.*

*2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

*2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:*

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;*

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

*2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.*

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

*2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:*

**Provisoriamente** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

*2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.*

*2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias*

*corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.*

*2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.*

*2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.*

*2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:*

*2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.*

*2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.*

*2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.*

*2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.*

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.**

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044838764

## **ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local,

preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI CAPITA O SILVIO DE FARIAS, localizada no município de Jaru, no endereço RUA FLORIANOPOLIS, 2945, BAIRRO CENTRO, CEP 78940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	35	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e antibactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A Alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuã Oeste, Candeias do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	20	R\$3.914,23	R\$78.284,60	SALA DE AULA - 20	EEEMTI CAPITA O SILVIO DE FARIAS	RUA FLORIANOPOLIS, 2945, BAIRRO CENTRO, CEP 78940000
Valor R\$								R\$78.284,60			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044394109), *in verbis*:

## 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

*Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;*

*Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

*O atraso ocorrer por culpa da contratada;*

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

*Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

#### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre,

espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### 3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044838852

## ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de Janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer n.º 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI PROF ALEJANDRO YAGUE MAYOR, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço AV. ARACAJÚ LOTE 1 QUADRA 209, 3780, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	035	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split HI - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" (alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuçá DMOeste, Candelas do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré	24.000BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R\$3.914,23	R\$46.970,76	SALA DE AULA	EEEMTI PROF ALEJANDRO YAGUE MAYOR	AV. ARACAJÚ LOTE 1 QUADRA 209, 3780, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
Valor R\$.....								R\$46.970,76			

Nos moldes do Contrato n.º CNT/0933/SEDUC/PGE/2023 (0042546634), *in verbis*:

### 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A

*substituição deverá ser autorizada pelo contratante.*

*2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:*

*2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.*

*2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.*

*2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.*

*2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.*

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.**

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044838943

## **ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de Janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer n.º 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º

26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI 4 DE JANEIRO, localizada no município de Porto Velho, no endereço RUA GREGORIO ALEGRE, 5761, BAIRRO APONIA, CEP 76824196, a ser executado considerando as seguintes especificações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Porto Velho	035	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" (alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapua Oeste, Candeias do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré	24.000BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R\$3.914,23	R\$46.970,76	SALA DE AULA	EEEMTI 4 DE JANEIRO	RUA GREGORIO ALEGRE, 5761, BAIRRO APONIA, CEP 76824196
Valor R\$.....								R\$46.970,76			

Nos moldes do Contrato n.º CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), *in verbis*:

## 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

## 2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.**

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044839053

### ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), autoriza à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. CLEIDE BEATRIZ IORIS, portadora do CPF n.º \*\*\*.026.379-\*\*, a **INICIAR a partir de 03 de Janeiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material 0043582447, Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043583287) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1368/2023/PGE-SEDUC (0044387688), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065848/2023-61, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEMTI CANDIDO PORTINARI, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço AVENIDA FORTALEZA, 5550, BAIRRO CENTRO, CEP 76848000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R\$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	035	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos Municípios de Porto Velho, Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré.	24.000BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	40	R\$3.914,23	R\$156.569,20	SALA DE AULA	EEEMTI PROF ALEJANDRO YAGUE MAYOR	AVENIDA FORTALEZA, 5550, BAIRRO CENTRO, CEP 76848000
Valor R\$.....								R\$156.569,20			

Nos moldes do Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), *in verbis*:

#### 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;**

de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16;** e,

de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18.**

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos e seus subitens.**

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0044839104

## **AVISO**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEFOSWALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a HJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 84.644.962/0001-73 para realizar SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS na escola EEEF OSWALDO PIANNA, a partir de 29 /12/2023 no valor total estimado de R\$ 1.300,00 ( Um mil e trezentos reais).

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023 2023.

### **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0044833609

## **TERMO**

### **0043959257TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043959257), o Projeto Básico (0044728825) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (0044842983), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.068347/2023-36, cujo objeto da presente solicitação é a *Aquisição do Projeto Aprova Brasil: Livros paradidáticos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos Estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com acesso à plataforma de estudos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0044772628), por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 3.611.200,00 (Três Milhões Seiscentos e Onze Mil e Duzentos Reais), em favor da empresa **PROTECNUS** -

**REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS,CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.664.527/0001-96**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044843195

---

**TERMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0044777426), o Projeto Básico (0044814211), a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (0044843021), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.073427/2023-11, cujo objeto da presente solicitação é a Aquisição de kits de materiais pedagógicos (livros), para atender a EJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ **7.986.600,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **BRASIL PRESENTE**, inscrita no CNPJ: **12.333.714/0001-09**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044843178

---